



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Edital de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 140/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Regime de execução: execução indireta

Modo de disputa: aberto

Competição mista, com lotes de ampla concorrência e lotes com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 207/2024

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento e restauro de elementos de decoração e prestação de serviços de recreação, para o evento Magia da Páscoa 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETROPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e restauro, com a entrega imediata e integral de elementos decorativos, bem como prestação de serviços de recreação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 13h30min do dia 05/03/2024. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 13h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 13h40min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e restauro de elementos de decoração e prestação de serviços de recreação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviços comuns e de fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.4. O valor individual do lote 1 é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e está aberto à ampla concorrência.

1.5. O valor individual dos lotes 2, 3 e 4 é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida para tais lotes a exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.6. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por lote, devendo o licitante vencedor executar os serviços e fornecer os bens de acordo com o disposto na tabela 1.1 do Termo de Referência, respeitado o valor máximo de referência de cada item.

1.7. A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes endereços, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. O fiscal é o indicado no Termo de Referência (Anexo I).

a) Entregar todos os elementos de decoração, novos e restaurados, dispostos nos lotes 1 a 3, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta;

b) Os elementos a serem restaurados devem ser retirados no Depósito Municipal, localizado na Rua Sapiranga, nº 200, Bairro Pousada da Neve, Nova Petrópolis/RS – CEP: 95150-000. A retirada poderá ocorrer no 1º dia que suceder a assinatura do contrato, em horário a ser acordado entre as partes. O serviço de restauro não poderá ser realizado nas dependências do Depósito Municipal.

c) O serviço de recreação disposto no lote 4 deverá ser prestado nas dependências da Rua Coberta e Praça das Flores, no período que compreende 22 a 31 de março de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 18h. Para os dias 22, 25, 26, 27 e 28 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 02 profissionais; para os dias 23, 24, 29, 30 e 31 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 05 profissionais.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- fraudar a licitação;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/13](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10. (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 17.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 17.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 17.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 17.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

17.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

17.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

17.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.22. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias sem prorrogação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 135
Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 136

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** da entrega total do(s) produto(s) sendo o documento encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é no dia 12 de março de 2024.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1302, Centro, Nova Petrópolis, CEP: 95150-000. O horário poderá ser acordado entre as partes.

21.3. Os serviços serão prestados no dia e horários definidos no item 1.1 Termo de Referência (Anexo I).

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.4. Os serviços serão prestados na Rua Coberta e Praça das Flores, no período que compreende 22 a 31 de março de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

21.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. São Anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato

Nova Petrópolis (RS), 16 de fevereiro de 2024.

Dionatan Rodrigo Simm Pradella – Agente de Contratações designado

Rosana Maria Backes – Responsável técnica

Jorge Darlei Wolf – Prefeito Municipal



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024


Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento e restauro de elementos de decoração e para prestação de serviços de recreação, para o evento Magia da Páscoa de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição e restauro de elementos de decoração de temática pascal e contratação de serviço de recreação, para o evento Magia da Páscoa 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CENOURA - Confeccionada em fibra de vidro, lixada, lisa e devem receber pintura automotiva nas cores laranja e verde, sendo a cor verde utilizada na parte que corresponde às folhas e o restante na cor laranja. Com estrutura e elementos para perfeita fixação ao solo. Altura da cenoura 90cm, circunferência proporcional ao formato de cenoura.</p> 	Unidade	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br







Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2	<p>CENOURA - Confeccionada em fibra de vidro, lixada, lisa e devem receber pintura automotiva nas cores laranja e verde, sendo a cor verde utilizada na parte que corresponde às folhas e o restante na cor laranja. Com estrutura e elementos para perfeita fixação ao solo. Altura da cenoura 120cm, circunferência proporcional ao formato de cenoura.</p> 	Unidade	10	R\$ 2.125,00	R\$ 21.250,00
3	<p>OVO – Confeccionado em fibra de vidro, lixado, liso e devem receber pintura automotiva de diversas cores e desenhos, com base para instalação ao chão e aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com impressão 4x0 cores, com instalação em superfície oval da logo do evento (arte será fornecida pelo Município). O adesivo deverá ser compatível para perfeita aderência ao ovo e resistente às condições climáticas, sem perder as suas características originais de impressão pelo período de realização do evento. Altura de 90cmm, largura proporcional ao formato de ovo.</p> 	Unidade	08	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
4	<p>OVO – Confeccionado em fibra de vidro, lixado, liso e devem receber pintura automotiva de diversas cores e desenhos, com base para instalação ao chão e aplicação de</p>	Unidade	12	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>adesivo vinil 140g, cola permanente, com impressão 4x0 cores, com instalação em superfície oval da logo do evento (arte será fornecida pelo Município). O adesivo deverá ser compatível para perfeita aderência ao ovo e resistente às condições climáticas, sem perder as suas características originais de impressão pelo período de realização do evento. Altura de 120cmm, largura proporcional ao formato de ovo.</p>				
					
5	<p>OVO COELHO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e devem receber pintura automotiva, com base para instalação ao chão, duas orelhas e dois pés acoplados ao ovo. O ovo deverá receber pintura que remeta ao coelho. Altura de 90cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de ovo. Tamanho: 90cm de altura da base até a extremidade superior das orelhas x largura proporcional ao formato de ovo.</p>	Unidade	06	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00
					
6	<p>OVO COELHO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e devem receber pintura automotiva, com base para instalação ao chão, duas orelhas e dois pés acoplados ao ovo. O ovo deverá receber pintura que remeta ao coelho. Altura de 120cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura</p>	Unidade	06	R\$ 2.575,00	R\$ 15.450,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>proporcional ao formato de ovo. Tamanho: 120cm de altura da base até a extremidade superior das orelhas x largura proporcional ao formato de ovo.</p> 				
7	<p>OVO COELHO INTEIRO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e devem receber pintura automotiva, com base para instalação ao chão, duas orelhas e corpo. O elemento deverá receber pintura que remeta ao coelho. Tamanho: 90cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de coelho.</p> 	Unidade	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
8	<p>OVO COELHO INTEIRO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e devem receber pintura automotiva, com base para instalação ao chão, duas orelhas e corpo. O elemento deverá receber pintura que remeta ao coelho. Tamanho: 120cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de coelho.</p>	Unidade	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00






Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

					
9	<p>BALEIRO – Estrutura em fibra de vidro, lixada, lisa e deve receber pintura automotiva, em formato de baleiro redondo, com escorregador frontal e escada traseira. A parte superior da estrutura, que representa o local onde as balas ficam armazenadas, deverá ser de acrílico transparente e preenchido em 50% com bolinhas de plástico de boa qualidade coloridas de aproximadamente 8cm cada. Deverá ser feita aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com a logo do evento (arte será fornecida pelo Município). Na parte interna da estrutura inferior deverá ser instalado um escorregador, em altura proporcional, com escada instalada na parte externa traseira do mesmo, de modo que possibilite o acesso pela parte externa e saída pela parte frontal do elemento decorativo, semelhante a imagem de referência fornecida. A escada deverá ter corrimão de proteção das duas laterais. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Largura 150cm e altura 300 cm.</p> 	Unidade	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
10	<p>ESCORREGADOR – Confeccionado todo em fibra de vidro lixada, liso e deve receber pintura automotiva, com acabamento lateral em formato de cenouras com folhas, posicionado sobre estrutura em formato de balde de doces, onde deverá estar fixada a</p>	Unidade	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	<p>escada de acesso ao escorregador. A escada deverá ter corrimão de proteção nas duas laterais. Com fornecimento de tapete em grama sintética no tamanho 150cm x 100cm a ser posicionado no chão, junto ao escorregador. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Dimensão do produto: 300 cm (C) x 150 cm (L) x 180 cm (A)</p> 				
11	<p>REFORMA DO OVO – Restauro de ovo já existente no acervo municipal. O ovo deverá receber novo revestimento de fibra de vidro, lixado, liso e devem receber pintura automotiva, em cores a definir. Com aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com impressão 4x0 cores, com instalação em superfície oval da logo do evento (arte será fornecida pelo Município). O adesivo deverá ser compatível para perfeita aderência ao ovo e resistente às condições climáticas, sem perder as suas características originais de impressão pelo período de realização do evento. A base de madeira deverá ser totalmente revisada, sendo substituídas as madeiras deterioradas, ser lixada e receber nova pintura em stain impregnante. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do elemento até suas dependências para realização do serviço.</p> <p>Medidas do ovo: 250cm x 530cm</p>	Unidade	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00







Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 216.550,00
LOTE 02					
1	TOMBO LEGAL – Estrutura em metalon e barra chata, pintura eletrostática em cores variadas, espumas, madeiramento em MDF revestido com adesivos vinil 140g e bolinhas de plástico. Com 02 botões de acionamento de arme e desarma automático por meio de pressão (o acionamento não poderá ser através de energia elétrica), dois acentos com capacidade para até 70kg cada, de modo que duas crianças possam brincar simultaneamente no brinquedo. O chão, bordas e cantos do brinquedo deverão ser revestido com material espumado, de modo a proteger as crianças de possíveis lesões. O brinquedo deverá ter duas escadas, uma em cada lateral, para acesso das crianças aos acentos, as escadas deverão ter corrimão de proteção lateral. Com 4.000 (quatro mil) unidades de bolinhas de plástico resistentes, de boa qualidade de aproximadamente 8cm de diâmetro, sendo 2.000 (dois mil) unidade na cor marrom e 2.000 (dois mil) unidades na cor bege. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Medidas aproximadas: (C x L x A) 173cm x 300cm x 180cm.	Unidade	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

					
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 15.000,00
LOTE 03					
1	CORAÇÃO DE TECIDO – Confeccionado em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimfo e antialérgico) em formato de coração, com folhas que remetam a cenoura. Preenchimento com fibra siliconada. Coração na cor laranja, e folhas na cor verde. O elemento deverá ter características de rosto, com olhos e boca, nas duas faces. Com acessório para pendurar o elemento. Dimensões do produto: 80 cm (C) x 40 cm (L) x 100 cm (A). 	Unidade	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	CENOURA DE TECIDO – Confeccionada em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimfo e antialérgico) em formato de cenoura, com folhas. Preenchimento com fibra siliconada. Cenoura na cor laranja, e folhas na cor verde. Com acessório para pendurar o elemento. Dimensões do produto: 120 cm (A) com circunferência proporcional ao formato de cenoura.	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

					
3	<p>CASA CENOURA – Confeccionada em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimoho e antialérgico), nas cores laranja, verde e marrom, em formato de casa cenoura com janela e porta, sendo que na janela deve ser inserido um bumbum, pés e rabo de coelho na cor branca, e escada de tecido. Preenchimento com fibra siliconada. Com acessório para pendurar. Dimensões do produto: 80 cm (C) x 40 cm (L) x 120 cm (A).</p> 	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
VALOR LOTE 03					R\$ 18.000,00
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recreação e interação com o público, especialmente infantil, com fornecimento de materiais (lápiz de cor, giz de cera, canetinhas, apontador, tinta para pintura de rosto, pincéis e afins) para o evento Magia da Páscoa 2024. O serviço deverá ser prestado diariamente das 09h às 12h e das 14h às 18h, no período que compreende 22 a 31 de março de 2024, na Rua Coberta e Praça das Flores. Para os dias 22, 25, 26, 27 e 28 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 02	HORAS	245 horas	R\$ 43,96	R\$ 10.770,20

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	profissionais; para os dias 23, 24, 29, 30 e 31 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 05 profissionais.				
VALOR LOTE 04					R\$ 10.770,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O valor estimado individual e total de alguns itens é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a ampla concorrência.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente solicitação visa a aquisição e restauro de diversos elementos de decoração de temática pascal e a contratação de serviços de recreação, para o evento Magia da Páscoa 2024.
- 3.2. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço por lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens e serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lotes, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação analítica estabelecida no Edital.

- 4.4.** A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o objeto da licitação, com preço compatível com o de mercado e o apurado pela secretaria requisitante.
- 4.5.** A empresa a ser contratada para fornecimento de elementos de decoração e restauros deverá:
- d) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do objeto licitado.
 - e) Responsabilizar-se pela confecção, fornecimento e entrega de todos os elementos de decoração solicitados, incluindo custos com fretes, entregas, encargos e afins, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
 - f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
 - g) Entregar todos os elementos de decoração, novos e restaurados, até o dia 12 de março de 2024, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. Os elementos de decoração deverão ser entregues na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta.
 - h) Os elementos a serem restaurados devem ser retirados no Depósito Municipal, cito na Rua Sapiranga, nº 200, Bairro Pousada da Neve, Nova Petrópolis/RS – CEP: 95150-000. A retirada poderá ocorrer no 1º dia que suceder a assinatura do contrato, em horário a ser acordado entre as partes. O serviço de restauro não poderá ser realizado nas dependências do Depósito Municipal.
 - i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
 - j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos elementos de decoração fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.
 - k) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do contrato e fornecimento dos elementos de decoração, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros.
 - l) Efetuar a troca do elemento de decoração considerado impróprio pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
- 4.6.** A empresa a ser contratada para prestar serviços de recreação deverá:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Estar legalmente habilitada para a prestação do serviço do objeto licitado.
- b) Coordenar e realizar atividades de recreação, dentre elas a caça aos ovos, oficina de pintura de desenhos, realizar rodas de contação de histórias, fazer a pintura de rosto nas crianças, fazer a reposição de materiais para as atividades (materiais de pintura e desenhos), organizar filas, direcionar o público para a realização e participação das atividades do evento e realizar a limpeza e organização dos materiais, mesas e cadeiras. Ao final do dia organizar e guardar os materiais em local a ser indicado pela contratada.
- c) Fornecer todos os materiais necessários para execução das oficinas de pintura de desenhos (lápis de cor, giz de cera, canetinhas, apontadores e afins), pintura de rosto (tinta antialérgica e pincéis) e contação de histórias, de preferência na temática do evento. Os desenhos impressos a serem pintados serão fornecidos pelo Município.
- d) Assegurar que os profissionais que estarão prestando o serviço tenham pontualidade, atitude cortês, simpatia, bom humor e boa interação com o público do evento, em especial com as crianças. Os profissionais deverão estar caracterizados de coelhos e suas vestimentas deverão ser apropriadas e adequadas para a realização dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela remuneração de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos, bem como a imediata substituição no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros, uniformes, alimentação, deslocamento e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- g) Manter um ambiente de ordem e respeito no local do evento, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram
- h) Prestar treinamento a sua equipe quanto à programação e a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- i) Os materiais serão usados pelas crianças, sujeitando-se ao descarte, perda e danos, sem que caiba qualquer pagamento a maior por parte do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 5.1.** O prazo de entrega dos elementos de decoração é 12 de março de 2024.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça da República (das Flores) e Rua Coberta, cito na Avenida 15 de Novembro, nº 1302, Centro, Nova Petrópolis, CEP: 95150-000. O horário poderá ser acordado entre as partes.
- 5.3.** Para o item 12 – Tombo Legal, descrito no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, o prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 03 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de notificação à Contratada.
- 5.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.9.** O serviço de recreação com fornecimento de materiais (lápiz de cor, giz de cera, canetinhas, apontador, tinta para pintura de rosto, pincéis e afins) deverá ser prestado diariamente nas dependências da Rua Coberta e Praça das Flores, no período que compreende 22 a 31 de março de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 18h. Para os dias 22, 25, 26, 27 e 28 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 02 profissionais; para os dias 23, 24, 29, 30 e 31 o serviço deverá ser realizado simultaneamente por 05 profissionais.
- 5.10.** Todos os custos inerentes aos profissionais disponibilizados, como: alimentação, transporte, vestuário, além de todas as despesas trabalhistas, imposto, taxas e demais necessários à execução do objeto correrão por conta do contratado.
- 5.11.** O município não será responsabilizado por quaisquer danos causados a terceiros por conta da execução do objeto desta contratação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.12. O município não responderá por quaisquer custos de qualquer natureza além dos previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**
- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, mantendo assim a padronização dos elementos de decoração que possuem características semelhantes e proporcionando maior competitividade ao certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 260.320,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 135
Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 136

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Rosana Maria Backes, Assistente de Gabinete e, em suas licenças regulares, sua substituta Mayara Senna dos Reis, Secretária Adjunta de Turismo, Indústria e Comércio.

O gestor do contrato será o servidor Rodrigo José dos Santos – Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

Nova Petrópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Matrícula nº 50156





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para fornecimento e restauro de elementos de decoração e para prestação de serviços de recreação, para o evento Magia da Páscoa de 2024.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada para fornecimento de elementos de decoração e restauros deverá:

- m) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do objeto licitado.
- n) Responsabilizar-se pela confecção, fornecimento e entrega de todos os elementos de decoração solicitados, incluindo custos com fretes, entregas, encargos e afins, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- p) Entregar todos os elementos de decoração, novos e restaurados, até o dia 12 de março de 2024, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. Os elementos de decoração deverão ser entregues na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- q) Os elementos a serem restaurados devem ser retirados no Depósito Municipal, cito na Rua Sapiranga, nº 200, Bairro Pousada da Neve, Nova Petrópolis/RS – CEP: 95150-000. A retirada poderá ocorrer no 1º dia que suceder a assinatura do contrato, em horário a ser acordado entre as partes. O serviço de restauro não poderá ser realizado nas dependências do Depósito Municipal.
 - r) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
 - s) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos elementos de decoração fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.
 - t) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do contrato e fornecimento dos elementos de decoração, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros.
 - u) Efetuar a troca do elemento de decoração considerado impróprio pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
- 3.2. A empresa a ser contratada para prestar serviços de recreação deverá:
- j) Estar legalmente habilitada para a prestação do serviço do objeto licitado.
 - k) Coordenar e realizar atividades de recreação, dentre elas a caça aos ovos, oficina de pintura de desenhos, realizar rodas de contação de histórias, fazer a pintura de rosto nas crianças, fazer a reposição de materiais para as atividades (materiais de pintura e desenhos), organizar filas, direcionar o público para a realização e participação das atividades do evento e realizar a limpeza e organização dos materiais, mesas e cadeiras. Ao final do dia organizar e guardar os materiais em local a ser indicado pela contratada.
 - l) Fornecer todos os materiais necessários para execução das oficinas de pintura de desenhos (lápis de cor, giz de cera, canetinhas, apontadores e afins), pintura de rosto (tinta antialérgica e pincéis) e contação de histórias, de preferência na temática do evento. Os desenhos impressos a serem pintados serão fornecidos pelo Município.
 - m) Assegurar que os profissionais que estarão prestando o serviço tenham pontualidade, atitude cortês, simpatia, bom humor e boa interação com o público do evento, em especial com as crianças. Os profissionais deverão estar caracterizados de coelhos e suas vestimentas deverão ser apropriadas e adequadas para a realização dos serviços.
 - n) Responsabilizar-se pela remuneração de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos, bem como a imediata substituição no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

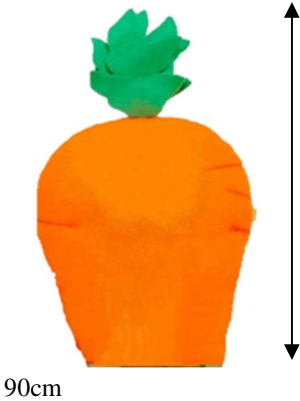


Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- o) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros, uniformes, alimentação, deslocamento e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- p) Manter um ambiente de ordem e respeito no local do evento, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram
- q) Prestar treinamento a sua equipe quanto à programação e a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- r) Os materiais serão usados pelas crianças, sujeitando-se ao descarte, perda e danos, sem que caiba qualquer pagamento a maior por parte do Município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

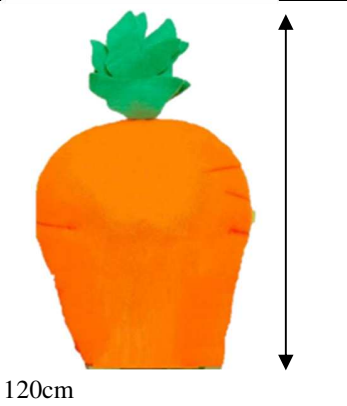

4.1. Com base no levantamento realizado no acervo municipal de elementos decorativos da temática pascal, verificou-se a necessidade de aquisição dos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Material	Imagem de referência
LOTE 01				
01	10	CENOURA - Confeccionada em fibra de vidro, lixada, lisa e pintada nas cores laranja e verde, sendo a cor verde utilizada na parte que corresponde às folhas e o restante na cor laranja. Com estrutura e elementos para perfeita fixação ao solo. Altura 90cm, circunferência proporcional ao formato de cenoura.	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho nas cores verde e laranja.	
02	10	CENOURA - Confeccionada em fibra de vidro, lixada, lisa e pintada nas cores laranja e	Fibra de vidro, tinta acrílica semi	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br






Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		verde, sendo a cor verde utilizada na parte que corresponde às folhas e o restante na cor laranja. Com estrutura e elementos para perfeita fixação ao solo. Altura 120cm, circunferência proporcional ao formato de cenoura.	brilho nas cores verde e laranja.	 120cm
03	08	OVO – Confeccionado em fibra de vidro, lixado, liso e pintado de diversas cores e desenhos, com base para instalação ao chão e aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com impressão 4x0 cores, com instalação em superfície oval da logo do evento (arte será fornecida pelo Município). O adesivo deverá ser compatível para perfeita aderência ao ovo e resistente às condições climáticas, sem perder as suas características originais de impressão pelo período de realização do evento. Altura de 90cm, largura proporcional ao formato de ovo.	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho cores variadas, adesivo vinil 140g	 90cm
04	12	OVO – Confeccionado em fibra de vidro, lixado, liso e pintado de diversas cores e desenhos, com base para instalação ao chão e aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com impressão 4x0 cores, com instalação em superfície oval da logo do evento (arte será fornecida	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho cores variadas, adesivo vinil 140g	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		pele Município). O adesivo deverá ser compatível para perfeita aderência ao ovo e resistente às condições climáticas, sem perder as suas características originais de impressão pelo período de realização do evento. Altura de 120cm, largura proporcional ao formato de ovo.		 120cm
05	06	OVO COELHO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e pintado, com base para instalação ao chão, duas orelhas e dois pés acoplados ao ovo. O ovo deverá receber pintura que remeta ao coelho. Altura de 90cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de ovo. Tamanho: 90cm de altura da base até a extremidade superior das orelhas x largura proporcional ao formato de ovo.	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho cores variadas.	 90cm
06	06	OVO COELHO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e pintado, com base para instalação ao chão, duas orelhas e dois pés acoplados ao ovo. O ovo deverá receber pintura que remeta ao coelho. Altura de 120cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de ovo. Tamanho: 120cm de altura da base até a extremidade superior das	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho cores variadas.	 120cm

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br




Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		orelhas x largura proporcional ao formato de ovo.		
07	08	OVO COELHO INTEIRO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e pintado, com base para instalação ao chão, duas orelhas e corpo. O elemento deverá receber pintura que remeta ao coelho. Tamanho: 90cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de coelho.	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho de cores variadas.	
08	08	OVO COELHO INTEIRO - Confeccionado em fibra de vidro lixado, liso e pintado, com base para instalação ao chão, duas orelhas e corpo. O elemento deverá receber pintura que remeta ao coelho. Tamanho: 120cm da base até a extremidade superior das orelhas, largura proporcional ao formato de coelho.	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho de cores variadas.	
09	01	BALEIRO – Estrutura em formato de baleiro redondo, com escorregador frontal e escada traseira. A parte superior da estrutura, que representa o local onde as balas ficam armazenadas, deverá ser de acrílico transparente e preenchido em 50% com bolinhas de plástico de boa qualidade coloridas de aproximadamente 8cm cada. Deverá ser feita aplicação de adesivo vinil 140g, cola permanente, com a logo do evento (arte será fornecida pelo Município). Na parte interna da estrutura inferior	Estrutura em metalon e barra chata, revestimento em fibra de vidro e bola em acrílico, pintura eletrostática em cores variadas, bolinhas de plástico coloridas de aproximadamente 8cm cada e adesivos vinil 140g.	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		deverá ser instalado um escorregador, em altura proporcional, com escada instalada na parte externa traseira do mesmo, de modo que possibilite o acesso pela parte externa e saída pela parte frontal do elemento decorativo, semelhante a imagem de referência fornecida. A escada deverá ter corrimão de proteção das duas laterais. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Largura 150cm e altura 300 cm.		
10	01	ESCORREGADOR – Confeccionado todo em fibra de vidro lixado, liso e pintado, com acabamento lateral em formato de cenouras com folhas, posicionado sobre estrutura em formato de balde de doces, onde deverá estar fixada a escada de acesso ao escorregador. A escada deverá ter corrimão de proteção nas duas laterais. Com fornecimento de tapete em grama sintética no tamanho 150cm x 100cm a ser posicionado no chão, junto ao escorregador. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Dimensão do produto: 300 cm (C) x 150 cm (L) x 180 cm (A)	Fibra de vidro, tinta acrílica semi brilho em cores variadas e adesivos vinil 140g.	





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11	06	<p>REFORMA DO OVO – Restauro de ovo já existente no acervo municipal. O ovo deverá receber novo revestimento de fibra de vidro, lixado, liso e pintado. A base de madeira deverá ser totalmente revisada, sendo substituídas as madeiras deterioradas, ser lixada e receber nova pintura em stain impregnante.</p> <p>A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do elemento até suas dependências para realização do serviço.</p> <p>Medidas do ovo: 250cm x 530cm</p>	Reparos com massa, pintura eletrostática, revestido com adesivos de impressão digital	 
LOTE 02				
12	01	<p>TOMBO LEGAL – Com 02 botões de acionamento de arme e desarma automático por meio de pressão (o acionamento não poderá ser através de energia elétrica), dois acentos com capacidade para até 70kg cada, de modo que duas crianças possam brincar simultaneamente no brinquedo. O chão, bordas e cantos do brinquedo deverão ser revestido com material espumado, de modo a proteger as crianças de possíveis lesões. O brinquedo deverá ter duas escadas, uma em cada lateral, para acesso das crianças aos acentos, as escadas deverão ter corrimão de proteção lateral. Com 4.000 (quatro mil) unidades de bolinhas de</p>	Estrutura em metalon e barra chata, pintura eletrostática em cores variadas, espumas, madeiramento em MDF revestido com adesivos vinil 140g, bolinhas de plástico.	 

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br




Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		plástico resistentes, de boa qualidade de aproximadamente 8cm de diâmetro, sendo 2.000 (dois mil) unidade na cor marrom e 2.000 (dois mil) unidades na cor bege. Com elementos que permitam sua fixação ao solo. Medidas aproximadas: (C x L x A) 173cm x 300cm x 180cm.		
LOTE 03				
13	10	CORAÇÃO DE TECIDO – Confeccionado em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimfo e antialérgico) em formato de coração, com folhas que remetam a cenoura. Preenchimento com fibra siliconada. Coração na cor laranja, e folhas na cor verde. O elemento deverá ter características de rosto, com olhos e boca, nas duas faces. Com acessório para pendurar o elemento. Dimensões do produto: 80 cm (C) x 40 cm (L) x 100 cm (A)	Estrutura em tecido do tipo feltro nas cores verde e laranja e preenchido com fibra siliconada.	
14	10	CENOURA DE TECIDO – Confeccionada em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimfo e antialérgico) em formato de cenoura, com folhas. Preenchimento com fibra siliconada. Cenoura na cor laranja, e folhas na cor verde. Com acessório para pendurar o elemento. Dimensões do produto: 120 cm (A) com circunferência proporcional ao formato de cenoura.	Estrutura em tecido do tipo feltro nas cores verde e laranja e preenchido com fibra siliconada.	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15	10	CASA CENOURA – Confeccionada em tecido do tipo feltro (100% poliéster, antimifo e antialérgico), nas cores laranja, verde e marrom, em formato de casa cenoura com janela e porta, sendo que na janela deve ser inserido um bumbum, pés e rabo de coelho na cor branca, e escada de tecido. Preenchimento com fibra siliconada. Com acessório para pendurar. Dimensões do produto: 80 cm (C) x 40 cm (L) x 120 cm (A)	Estrutura em tecido do tipo feltro nas cores verde, laranja e marrom e preenchido com fibra siliconada.	
----	----	--	---	---

4.2. Com base no levantamento realizado no mesmo evento realizado no ano de 2023, verificou-se a necessidade de horas de recreação conforme a tabela que segue:

LOTE 04				
Item	Descrição	Data	Quant. profissionais	Total horas trabalhadas por dia
16	Serviço de recreação e interação com o público, especialmente infantil, com fornecimento de materiais (lápiz de cor, giz de cera, canetinhas, apontador, tinta para pintura de rosto, pincéis e afins) para o evento Magia da Páscoa 2024. O serviço deverá ser prestado diariamente das 09h às 12h e das 14h às 18h, no período que compreende 22 a 31 de março de 2024, na Rua Coberta e Praça das Flores.	22/03/24	02 pessoas	14 horas
		23/03/24	05 pessoas	35 horas
		24/03/24	05 pessoas	35 horas
		25/03/24	02 pessoas	14 horas
		26/03/24	02 pessoas	14 horas
		27/03/24	02 pessoas	14 horas
		28/03/24	02 pessoas	14 horas
		29/03/24	05 pessoas	35 horas
		30/03/24	05 pessoas	35 horas
		31/03/24	05 pessoas	35 horas
		Total de horas trabalhadas no período:		

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as especificidades e características dos materiais e serviços a serem contratados, não foram identificados processos licitatórios similares, tanto na base de dados

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

do Portal Nacional de Contratações Públicas quanto no LICITACON RS, sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos.

Ante a impossibilidade de identificação de processos licitatórios similares, procedeu-se a pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, por meio de pesquisa direta.

Solicitou-se cotação formal de preço unitário junto a 03 (três) empresas especializadas do ramo pertinente aos elementos de decoração, destas apenas 01 empresa respondeu à solicitação dentro dos prazos estipulados para apresentação de proposta de preços, as demais não apresentaram proposta de orçamento, sendo assim este único orçamento utilizado para formulação de preços de referência para os elementos de decoração.

No que se refere a prestação de serviços de recreação, quatro empresas apresentaram cotação dentro dos prazos estipulados. Desta forma, a formulação dos preços para o serviço de recreação foi realizada através da média das cotações apresentadas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 260.320,20 com base no levantamento das necessidades apresentadas e constantes na planilha anexa deste Estudo Técnico Preliminar.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa a aquisição e restauro de diversos elementos de decoração de temática pascal para incremento no acervo municipal e a contratação dos serviços de recreação para interação com o público, especialmente o infantil, por meio de processo licitatório ambos para o evento Magia da Páscoa de 2024.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, visto a necessidade de padronização dos elementos de decoração e características específicas dos materiais para confecção dos elementos.

Os elementos, novos e restaurados, deverão ser entregues em uma única vez nos endereços constantes no item 3.1 e os serviços de recreação deverão ser prestados em datas e horários pré-definidos neste Estudo e no Termo de Referência.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Municipal pretende a continuidade, manutenção e melhoria constante dos eventos realizados, incrementando o acervo de elementos de decoração, trazendo ludicidade, alegria e interação, de modo que os eventos realizados se tornem cada vez mais atrativos, com novidades aos munícipes e visitantes, além de fomentar a atividade turística e as vendas do comércio local no período de realização do evento Magia da Páscoa.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação. Os materiais eventualmente descartados pelas crianças deverão ser devidamente recolhidos e destinados ao lixo específico.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que estes elementos de decoração e entretenimento, bem como os serviços de recreação, são fundamentais para a realização do evento Magia da Páscoa 2024. Com estas contratações será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração. Desta forma, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se VIÁVEL a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Requisitante: Rodrigo José dos Santos – Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

Responsável pela elaboração do ETP: Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº xxx/2024
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto do processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Lote	Especificação	Unid de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 dias

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico do sistema de registro de preços de nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e restauro de elementos de decoração e para prestação de serviços de recreação, para o evento Magia da Páscoa de 2024.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE		VALOR TOTAL R\$			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: DIGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/709A-AC0A-43DD-F4B8> e informe o código 709A-AC0A-43DD-F4B8





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		MEDIDA	MÁX ESTIM.	UNITÁRIO	
--	--	--------	------------	----------	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Caberá a contratada a solicitação de reajuste contratual que deverá ser respondida pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data a execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as parcelas ou a totalidade da execução do objeto sobre as quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 135
Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.021000 Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 136

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 709A-AC0A-43DD-F4B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIONATAN RODRIGO SIMM PRADELLA (CPF 025.XXX.XXX-74) em 16/02/2024 15:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 019.XXX.XXX-62) em 16/02/2024 16:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANA MARIA BACKES (CPF 839.XXX.XXX-00) em 16/02/2024 16:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 17:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/709A-AC0A-43DD-F4B8>